



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 095/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**  
**EDITAL Nº 040/2026**

A Prefeitura Municipal de Potim/SP, inscrita no CNPJ nº 65.042.855/0001-20, com sede à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-007, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, cujo critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

Esta contratação será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1.950, de 27 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO OU RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) E/OU DO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB).**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min. do dia 08/05/2026.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min. do dia 13/05/2026.

**INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:** Às 09h00min do dia 13/05/2026.

**ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

Após o encerramento da fase de lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Portal de compras da Prefeitura Municipal de Potim – (<https://www.compraspotim.com.br>)

**PROCEDIMENTO:** **DISPENSA ELETRÔNICA COM ETAPA COMPETITIVA (ENVIO DE LANCES).**

A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa eletrônica com disputa, permitindo o envio de propostas e lances sucessivos pelos fornecedores durante o período estabelecido no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## 1 CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1.1 O edital poderá ser obtido via internet através dos sites [www.potim.sp.gov.br](http://www.potim.sp.gov.br); [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou [www.compraspotim.com.br](http://www.compraspotim.com.br)

1.2 Pedidos de esclarecimentos devem ser anexados, **EXCLUSIVAMENTE**, em campo próprio na plataforma [www.compraspotim.com.br](http://www.compraspotim.com.br), aos cuidados do(a) Agente de Contratação, com o título ESCLARECIMENTO/DÚVIDA - DISPENSA DE LICITAÇÃO **012/2026**.

1.3 Integram este Edital os anexos:

I – Documento de Formalização de Demanda;

II – Termo de Referência;

III – Modelo de Proposta;

IV - Modelo de Cadastro do Fornecedor ao Sistema Compras Potim;

V – Minuta de Contrato;

VI – Termo de Apresentação da Empresa (Ficha Cadastral).

VII – Modelo de Declaração Unificada;

VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

IX – Modelo de declaração de Optante pelo Simples Nacional;

## 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura, no Portal Compras Potim e no PNCP, para envio da proposta e dos documentos de habilitação;

2.2 Poderão participar deste procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3 Os serviços objeto desta contratação compreendem exclusivamente atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, não estando incluída a execução de obras, reformas, instalações ou quaisquer adequações físicas nas edificações, as quais permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal.

2.4 Os interessados em participar da presente Dispensa Eletrônica devem estar credenciados na Plataforma COMPRAS POTIM, no endereço <https://www.compraspotim.com.br>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**2.5** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma acima descrita, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.6** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.7** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.7.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.7.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**2.7.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.7.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

**§1º** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**§2º** O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**§3º** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**§4º** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

***2.9. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal 123/06, a presente licitação fará tratamento especial e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.***

## **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio da Plataforma COMPRAS POTIM, a proposta comercial, obedecendo as datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital e conforme informações descritas no Anexo III.

**3.2** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores da proposta inicial e final manter compatibilidade entre si.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**3.2.1** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e seus anexos serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

**3.3.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

**3.4.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta contendo a descrição dos serviços ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.4.1.** Poderá ser solicitado aos licitantes, atestados, certidões, documentos técnicos ou outros elementos que permitam a perfeita identificação e qualificação dos serviços ofertados.

**3.4.2.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.6.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de disponibilizar os recursos técnicos e operacionais necessários.

**3.10.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

**a.1)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

**b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**d)** Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

**e)** Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

**f)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**g)** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

**h)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Comissão de Contratação, no prazo que estipular;

**i)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**j)** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**k)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**l)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**m)** Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.10.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

**3.11.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

## 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

**4.3** O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.4.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**4.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**4.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.10.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.1.1** Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado utilizado na dispensa eletrônica corresponderá ao valor estimado obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Secretaria Demandante, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**5.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.2.2.** O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 15 (quinze) minutos, contados a partir da convocação realizada no sistema.

**5.2.3.** O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

**5.2.4.** As propostas recebidas após a data limite prevista no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

**5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** Apresentar valores incompatíveis com os custos mínimos previstos em instrumentos normativos obrigatórios que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro formal passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

**5.13.** O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**5.13.1.** Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.13.2.** Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13, poderá ser declarada decadente do direito à contratação, garantido o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**6.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.2.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**6.1.3.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.4.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.5.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

**6.1.6.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o certame, no prazo de cinco minutos.

**6.1.7.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**6.1.8.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**6.1.9.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**6.1.10.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.5.

**6.1.11.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do “chat de mensagens”.

**6.1.12.** A partir da convocação de que trata o item 6.1.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**6.1.13.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**6.1.14.** O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**6.1.15.** Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

## 7 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS

**7.1** O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 94.956,85 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

**7.2** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Potim/SP para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**022601 – Setor de Ensino Fundamental**

**12.361.0010.2012.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte 100**

**021701 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0018.2025.0000 – Manutenção das Atividades da Saúde**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte 100**

**021801 – Fundo Municipal da Assistência Social**

**08.244.0019.2027.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte 100**

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1** A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, mediante convocação do agente de contratação, através da plataforma Compras Potim, no prazo estabelecido no item 5.13 deste Edital.

**8.2** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

### 8.3 Habilitação Jurídica

**a)** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

## **8.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista - art. 62 da 14.133/2021**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

**b)** A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

**c)** A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal, sob as penas da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

**e)** CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**f)** Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

**g)** Apresentar declaração informando estar em conformidade com os termos do Art. 429 da CLT, que versa sobre a contratação de menor aprendiz, equivalente a 5 (cinco) por cento, no mínimo, e 15 (quinze) por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes no estabelecimento.

**g.1)** Apresentar declaração ou documento equivalente informando o número de funcionários registrados na empresa em consonância com o artigo relacionado no item g.

**g.2)** Ficam desobrigadas aos termos do item g e g.1 as empresas que se enquadrarem na categoria ME e EPP conforme Decreto Federal 9.579/2018.

## **8.5. Habilitação Econômico-Financeira**



a) Apresentar Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

## **8.6 Habilitação Técnica**

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido contratada para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória, dos citados serviços;

b) Comprovação de que possui responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), com atribuição para execução dos serviços;

c) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no respectivo conselho profissional, quando aplicável;

d) Declaração de que dispõe de equipe técnica e estrutura operacional adequadas para a execução dos serviços;

e) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços.

## **8.7. OUTROS DOCUMENTOS**

a) Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo VII);

b) Apresentar declaração de ME/EPP (Anexo VIII);

c) Apresentar declaração de Optante pelo Simples Nacional (Anexo IX), se optante.

d) Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório;

## **9. DO PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as etapas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, observando-se:

- I – Conclusão das vistorias técnicas e entrega dos relatórios de diagnóstico;
- II – Elaboração e entrega dos projetos técnicos, com emissão de ART ou RRT;
- III – Protocolo dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros;
- IV – Aprovação dos projetos técnicos;
- V – Obtenção e entrega do AVCB e/ou CLCB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**9.1.1** O pagamento da última etapa ficará condicionado à efetiva emissão dos documentos de regularização.

**9.1.2** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

**9.1.2.1** O pagamento observará a ordem cronológica e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**9.1.3** A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

**9.1.4** Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta Dispensa e do Contrato, bem como o pedido e empenho.

**9.2.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**11.3.** A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, preferencialmente por via digital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

**11.4.** O aceite do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada (pedido, autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica, mediante notificação encaminhada por e-mail.

**11.5.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.6.** O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

reconhecimento de que:

- a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**11.7.** O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**11.8.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **12. DISPOSIÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, proposta vencedora e demais anexos deste Aviso de Contratação Direta.

**12.2.** A fiscalização contratual será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.

**12.3.** A contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

## **13. PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Potim. A contratante somente efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

**13.2.** O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor ou comissão designada para fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento das etapas previstas no Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos produtos técnicos entregues, incluindo relatórios, projetos aprovados e documentos de regularização (AVCB e/ou CLCB), desde que atendidas todas as exigências contratuais.

**13.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

as empresas com sede no Município de Potim, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

**13.4.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.

**13.5.** A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

**13.6.** A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

## **14. SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito na cláusula 8ª do contrato, cuja minuta é parte integrante deste instrumento (Anexo V).

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**15.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

**15.2.1.** Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Compras e Licitações por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

**15.2.2.** No caso do subitem 15.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**15.2.3.** O(A) Agente de Contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**15.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**15.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

**15.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**15.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**15.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**15.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**15.11.** As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Potim.

**15.12.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

**15.13.** Fica reservado ao MUNICÍPIO DE POTIM, responsável pela contratação, o direito de:

**a)** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

**b)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

**c)** Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

**15.13.1.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**15.14.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**15.15.** Poderá o Município revogar/anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Potim, **07 de maio de 2026.**

---

**JOSÉ LUIZ DE SOUZA FERNANDES**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</b> |
|-------------------------------------------------------|

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 095/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

**EDITAL Nº 040/2026**

**“ENCONTRA-SE ANEXO A ESTE EDITAL”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

|                                |
|--------------------------------|
| ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA |
|--------------------------------|

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 095/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

**EDITAL Nº 040/2026**

**“ENCONTRA-SE ANEXO A ESTE EDITAL”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 095/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**  
**EDITAL Nº 040/2026**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR GLOBAL |
|------|-----------|-------|--------|--------------|
| 01   |           | SV    | 1      |              |

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e estar de acordo com os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa de licitação, bem como as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da Proposta.

### LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO FORNECEDOR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 095/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 EDITAL Nº 040/2026

#### SEJA UM FORNECEDOR

Importante! Você receberá 02 (dois) e-mails: Um com o boleto de pagamento do plano de acesso escolhido, e um segundo seu login e sua senha temporária para a participação nos Pregões. O cadastro só será concluído após a compensação do boleto. *Esse processo pode levar até 1 dia útil.* Para o cadastro de pessoa física, basta informar zeros no campo CNPJ.

|                        |                      |                      |                      |
|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Razão Social:          | *Campo Obrigatório   | Nome Fantasia:       | *Campo Obrigatório   |
| <input type="text"/>   |                      | <input type="text"/> |                      |
| Tipo:                  | *Campo Obrigatório   | CNPJ:                | *Campo Obrigatório   |
| ME                     | ⌵                    | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| E-mail:                | *Campo Obrigatório   | Telefone:            | *Campo Obrigatório   |
| <input type="text"/>   |                      | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Endereço:              | *Campo Obrigatório   | Número:              | *Campo Obrigatório   |
| <input type="text"/>   |                      | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Bairro:                | *Campo Obrigatório   | Cidade:              | *Campo Obrigatório   |
| <input type="text"/>   |                      | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Login: (minúsculo)     | *Campo Obrigatório   | Representante Legal: | *Campo Obrigatório   |
| <input type="text"/>   |                      | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| UF:                    | *Campo Obrigatório   | RG:                  | *Campo Obrigatório   |
| Acre                   | ⌵                    | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| CEP:                   | *Campo Obrigatório   | CPF:                 | *Campo Obrigatório   |
| <input type="text"/>   |                      | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Celular Representante: | <input type="text"/> |                      |                      |

#### Por Processo

R\$ 319,90 /processo  
Único Processo

#### Mensal

R\$ 379,00 /mês

#### Trimestral

R\$ 151,67 /mês  
59,98% de desconto  
Pagamento Único: R\$ 455,00

#### Semestral

R\$ 99,83 /mês  
73,66% de desconto  
Pagamento Único: R\$ 599,00

#### Anual

R\$ 52,41 /mês  
86,17% de desconto  
Pagamento Único: R\$ 628,90

MAIS ESCOLHIDO

Escolha o Plano de Acesso:

\*Campo Obrigatório

Plano Anual - R\$ 628,90



Conforme previsto no art. 175º, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

**AVISO!!** O "Plano Mensal - Dispensa" é exclusivo para participação de dispensas eletrônicas, você não vai conseguir enviar propostas para Pregões e Concorrências. Os demais planos dão acesso a todas as modalidades.

Documentação para Credenciamento: (Não desobriga o envio dessas documentações na documentação de habilitação)

- Cópia do CNPJ;
- Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 095/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

**EDITAL Nº 040/2026**

### CONTRATO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim, CEP 12.525-007, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob Nº \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.950/2023**, e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso II, do art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO OU RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) E/OU DO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB).**

1.2. As especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexos deste Edital.

1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, legislação aplicável, normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por um prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, ficando sua vigência relacionada a entrega final dos serviços contratados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Artigo 125 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Será admitido o reajuste do valor da contratação, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

3.2.1 O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

3.2.2 Havendo solicitação da contratada para eventual repactuação de preços ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a administração dará resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital correrão à conta de recursos próprios, na seguinte dotação orçamentária:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação do relatório de execução da etapa e da Nota Fiscal devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da NF.

5.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.3. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no processo, de acordo com o art. 62, III da Lei de Licitação.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

5.5. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

5.6. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O serviço ora contratado será executado no prazo previsto no Termo de Referência, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço global.

6.2. Os prazos previstos no Termo de Referência deverão ser observados pela contratada, ficando a fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução contratual e verificação das etapas executadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Com a prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Potim, a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte dos serviços. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o adjudicatário que:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as empresas, em qualquer momento do processo.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato firmado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Nos termos Art. 96, da Lei Federal Nº 14.133/2021, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

10.1.1 Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

10.1.2 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, no caso de não atendimento desta exigência, sujeitando-se, no caso de descumprimento, às penalidades previstas neste contrato.

10.1.3 Respeitar todas as leis e as normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados, sujeitando-se, no caso de descumprimento, às penalidades previstas neste contrato.

10.1.4 Manter no local dos serviços o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da execução dos serviços, quando necessário;

10.1.4.1 - Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências".

10.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

10.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

10.1.7 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

10.1.7.1 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE.

10.1.8 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza do objeto contratado, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

10.1.9 - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

10.1.10 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas;

10.1.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORÇA MAIOR**

11.1. Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

11.2. O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

11.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

11.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços.

11.5. O termo especificado pelo Contrato para execução dos serviços poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

11.5.1 Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

11.6. O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

14.1. Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados pela Prefeitura de Potim, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

14.2. O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo CONTRATANTE, por prepostos credenciados da Prefeitura de Potim, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a entrega dos relatórios técnicos, projetos aprovados e documentos de regularização emitidos pelo Corpo de Bombeiros, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

14.4. As partes elegem como corpo técnico responsável pelo serviço:

**Contratante: XXXXXXXXXXXX, CONSELHO Nº XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX**

**Contratado: XXXXXXXXXXXX, CONSELHO Nº XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2026.

---

**NOME COMPLETO**  
**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: **XXX.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO OU RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) E/OU DO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Potim/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EMERSON KIOGI TANAKA**

Cargo: Prefeito

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Secretário Municipal de** \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Secretário Municipal de** \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Pela Contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NOME COMPLETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

Cargo: **Secretário Municipal de** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

GESTOR (ES) DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Secretário Municipal de** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Procurador(a) do Município**

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº:** XXX/2026

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO OU RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) E/OU DO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB).**

|                     |                                                 |
|---------------------|-------------------------------------------------|
| <b>NOME</b>         | NOME COMPLETO                                   |
| <b>CARGO</b>        | Secretário(a) Municipal de _____                |
| <b>RG Nº</b>        |                                                 |
| <b>ENDEREÇO (*)</b> | Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP |
| <b>TELEFONE</b>     | (12) 3112.9200                                  |
| <b>E-MAIL</b>       | _____@potim.sp.gov.br                           |

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

|                                          |  |
|------------------------------------------|--|
| <b>NOME</b>                              |  |
| <b>CARGO</b>                             |  |
| <b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b> |  |
| <b>TELEFONE</b>                          |  |
| <b>E-MAIL</b>                            |  |

Potim, XX de XXXXXXXX de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**  
**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº:** XXX/2026

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO OU RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) E/OU DO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB).**

#### ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2026.

---

**NOME COMPLETO**  
**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ANEXO VI - TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (FICHA CADASTRAL)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 095/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

**EDITAL Nº 040/2026**

**Dados da Empresa:**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **I. E:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_ **Nº:** \_\_\_\_\_,

**Complemento:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_, **Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefones:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Qualificação:** (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_ **R.G:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_ **Nº:** \_\_\_\_\_,

**Complemento:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_,

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_

**Dados dos Sócios.**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Qualificação:** (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_ **R.G Nº:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa:

\_\_\_\_\_

**OBS.:** DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 095/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

**EDITAL Nº 040/2026**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual Nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital da Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_\_/2025, **DECLARA**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

**1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**2** Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;

**3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4** Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;

**5** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV Art. 63 da Lei 14.133/21;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**6** Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico);

**7** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Potim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**8** Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;

**9** Não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

**10** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11** Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo

Local, data.

---

Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

|                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO<br/>DE ME/EPP (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 095/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**  
**EDITAL Nº 040/2026**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, que estou(amos) sob o regime de \_\_\_\_\_ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local, data.

---

Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.244/2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 095/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**  
**EDITAL Nº 040/2026**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº  
DECLARA à

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à

Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável